

69
mycolle

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA - LPZ**
CNPJ: 09.516.788/0001-68

1. **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido em 24 de Abril de 1985, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, sito a Av. Coronel Teixeira nº 603. Ed. Residencial Bethovem, bairro Ponta Negra Cep: 69.037-000, portador da Carteira de Identidade de nº 12773-D/AM CREA/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 819.351.452-15;

Único sócio componente da sociedade empresária, denominada, **CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Manaus, com sede nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, sito a Av. Ephigenio Salles nº 3000-A, Cj. Morada do Sol, bairro Aleixo Cep: 69.060-020 regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.516.788/0001-68, com seu Contrato Social devidamente arquivado esta M.M Junta Comercial do Estado do Amazonas - **JUCEA**, sob nº 13200602226, em 29 de Abril de 2008, e ultima alteração sob nº 472711 em 07/03/2014 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica admitida na sociedade, **MONALISA LOBO RAMOS**, brasileira, solteira, Jornalista, natural de Manaus (AM), nascida em 23 de Março de 1988, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas, sito a CD Ouro Preto nº 304, BL 2B, Adrianópolis, Cep: 69.057-530 portadora da Carteira de Identidade de nº 1746674-1, devidamente expedida pela SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 908.119.412-72, a qual recebe do sócio **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR**, já qualificado, 35.250 (Trinta e Cinco Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o montante de R\$ 35.250,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, a partir da data de assinatura e aprovação deste instrumento particular pela Junta Comercial do Estado do Amazonas - **JUCEA**.

II - DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE E DA DIVISÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social permanece na importância de R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais), divididos em 705.000 (Setecentas e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, e em decorrência da cessão e transferência de quotas sua distribuição ficará na seguinte proporção:

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR - R\$	%
Wilson da Silva Castelo Branco Junior	669.750	669.750,00	95
Monalisa Lobo Ramos	35.250	35.250,00	5
(=) Total	705.000	705.000,00	100

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/02/15

.....

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

70
nycolle

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: No termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade compete ao sócio **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR** presente e já qualificado neste instrumento particular de Alteração Social, na qualidade de sócio administrador, e terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todo e qualquer ato necessário a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: aval, endosso, fiança, abono a qualquer documento de mero favor ou em benefício de terceiros.

Parágrafo Segundo: Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações “ad judícia”.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade em todos os seus atos e contratos gira sob a denominação social de **CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, usável com a palavra limitada por extenso ou abreviadamente, regida pela Lei de nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, sito à Av. Ephigenio Salles nº 3000-A, Cj. Morada do Sol, bairro Aleixo Cep: 69.060-020, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, desde que por via de Alteração Contratual sejam estas identificadas em consonância com a Legislação Geral que rege a matéria, inclusive as da região onde vier a se instalar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em **29 de Abril de 2008**, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03 / 02 / 15

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials in the bottom right area of the page.

71
mycolle

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade empresária tem como objetivo social o ramo de:

- 4120-4/00 – Construções de Edifícios
- 4399-1/03 – Obras de Alvenaria
- 4299-5/01 – Construção de Instalações esportivas e recreativas

II – DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE E DA DIVISÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social e na importância de **R\$ 705.000,00** (Setecentos e Cinco Mil Reais), divididos em **705.000** (Setecentas e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, e sua distribuição é na seguinte proporção:

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR – R\$	%
Wilson da Silva Castelo Branco Junior	669.750	669.750,00	95
Monalisa Lobo Ramos	35.250	35.250,00	5
(=) Total	705.000	705.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: No termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade compete ao sócio **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR**, presente e já qualificado neste instrumento particular de Alteração Social, na qualidade de sócio administrador, a qual assinando terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todo e qualquer ato necessário a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: aval, endosso, fiança, abono a qualquer documento de mero favor ou em benefício de terceiros.

Parágrafo Segundo: Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações “ad judícia”.

Tribuna Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/02/15

.....

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

[Handwritten signatures and initials on the bottom right side of the page]

[Handwritten signatures and initials in the bottom center of the page]

72
nycolle

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador, de comum acordo, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, obedecendo sempre á legislação tributária que rege a matéria.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1065, CC/2002).

V – DA MORTE E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer um dos sócios não extinguirá a sociedade, a qual continuará com o sócio remanescente e o espólio do falecido, que será representado através de Fideicomisso previamente constituído, ou por um de seus herdeiros, até a sua legalização. Formalizada a partilha, respeitando o Fideicomisso, os herdeiros do sócio falecido, devidamente habilitados participarão da sociedade ou receberão os seus haveres de conformidade com o que for apurado através de levantamento patrimonial da época, e na proporção percentual do Capital Integralizado que o extinto mantinha na sociedade.

VI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o **FORO** de Manaus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo, para todos os efeitos e obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Manaus (AM), 23 de Abril de 2014.

Wilson

WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR

Monalisa

MONALISA LOBO RAMOS

TESTEMUNHAS:

1 *Jose Luiz Sena Batista*

Jose Luiz Sena Batista
CPF: 284.739.222-04

2 *Antonio Carlos Coelho*

Antonio Carlos Coelho
CPF: 099.935.172-91

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha, Tabelião
R. Joaquim Carneiro, 335 - Centro - CEP: 69000-000 - Manaus - AM | Fone: (68) 3234.1999 | 3234.1999 | 3234.1999

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR
AV420425-40 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 15/05/2014 11:40:55
Valdemar Alves Guimarães - Escritor verba FUNETO R\$ 0,21
4C3E-E07D-12C9-0548 FUNCOS R\$ 0,37
consulte o selo em www.seloem.cc.tj.br

CARTÓRIO ABREU
9º TABELIONATO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
MONALISA LOBO RAMOS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAMAZON AV442061-91
Cd 1D4C-8CFC-6A44-DOCO-Valido o selo www.seloam.com.br
Manaus(AM), 15 de Maio de 2014

GEZIANNE ALVES DA SILVA FUZARI
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 3,93 + 0,13 IBS

9º TABELIONATO DE NOTAS
Gezianne Alves da Silva Fuzari
Escritora Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03 / 04 / 25

~~73~~
mycolle
73

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2014
SOB Nº 477840
Protocolo: 14/041078-3
Empresa: 13 2 0060222 6
CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
R. Cavalcante
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03 / 02 / 15
[Signature]

~~74~~
nyalbe

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento *particular* de procuração a **OUTORGANTE: CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.516.788/0001-68, com sede na Av. Efigênio Salles Nº3000-A Conj. Morada do Sol - Aleixo, Manaus/AM, representada neste ato por seu *Sócio Diretor*, Sr. **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR**, brasileiro, casado, CREA nº 12.773-D AM, CPF 819.351.452-15, Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: HELADIO LIMA TEIXEIRA**, Auxiliar Administrativo, CPF: 615.830.302-04, e Identidade: 1253786-1.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** – para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2015** em 04/02/2015.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, Atestado de visita técnica, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Manaus, 04 de Fevereiro de 2015.


CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA
WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR
CPF: 819.351.452-15
Sócio - Diretor



7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel.ª Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Aleixo - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: canonio@canoniofioretti.com.br
Site: www.canoniofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR
Dou fé, Em _____ Testemunho da Verdade Data/Hora: 04/02/2015 08:28:53
Emitido por: JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FARPAM 0,17 FUNDPGE 0,09 TOTAL R\$ 0,69
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AY979249-02
Código de validação: EC0C-4178-DB84-6425 Valida: www.selotm.com.br

7ª TABELA DE NOTAS DE MANAUS-AM
JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

75
mycolle

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HELADIO LIMA TEIXEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12537861 SESIO AM

CPF
615.830.302-04

DATA NASCIMENTO
05/09/1978

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MARTINS TEIXEIRA
IRA
ELENITA LIMA TEIXEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
VALIDEZ
1ª HABILITAÇÃO
08/02/1998

OBSERVAÇÕES

Heladio Lima Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
05/07/2012

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

29585916062
AMD15454150

DETRAN - AM (AMAZONAS)

VALIDE EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
573482315

PROTEÇÃO
FOTOLITOGRAFICA
573482315

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/02/2015

.....
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

CASTELL ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 09.516.788/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR, CPF nº 819.351.452-15, documento de identificação nº 1750429-5, expedido pela SSP-AM, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, AM 04 de fevereiro de 2015.


Wilson da Silva Castelo Branco Junior
Sócio-Diretor – CREA: N°12773 – D/AM
RG: 1750429-5 – CPF: 819.351.452-15

77
nycolle

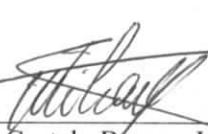
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

CASTELL ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 09.516.788/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR, CPF nº 819.351.452-15, documento de identificação nº 1750429-5, expedido pela SSP-AM, DECLARA **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, AM 04 de fevereiro de 2015.


Wilson da Silva Castelo Branco Junior
Sócio-Diretor – CREA: Nº12773 – D/AM
RG: 1750429-5 – CPF: 819.351.452-15

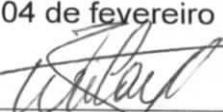
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

CASTELL ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 09.516.788/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR, CPF nº 819.351.452-15, documento de identificação nº 1750429-5, expedido pela SSP-AM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente ^{PELA CASTELL ENGENHARIA LTDA.} [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, AM 04 de fevereiro de 2015.


Wilson da Silva Castelo Branco Junior
Sócio-Diretor – CREA: N°12773 – D/AM
RG: 1750429-5 – CPF: 819.351.452-15